

HUMOR EM *STAND UP*:
LIMITES ENTRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DISCURSO DE ÓDIO E
VIOLÊNCIA SIMBÓLICA

***STAND UP COMEDY*:**
BOUNDARIES BETWEEN FREEDOM OF SPEECH, HATE SPEECH AND
SYMBOLIC VIOLENCE

Heloisa Melino¹

Lúcia Freitas²

Resumo

Neste texto, iremos analisar alguns aspectos da liberdade de expressão no gênero humorístico “*stand up*”, no qual identificamos algumas características do “*hate speech*”, ou discurso de ódio, como é traduzido no Brasil. A partir de algumas “piadas” selecionadas, buscaremos refletir criticamente sobre até que ponto essa forma de humor, permeada de preconceitos de gênero, sexualidade, raça, classe social, origem, etnia, constitui uma violação de direitos humanos, reproduzindo relações de opressão e dominação, que facilitam a exploração de pessoas e limitam a categoria de sujeito jurídico e o próprio conceito de o que significa ser humano, perpetrando uma violência simbólica que se reflete em processos culturais da sociedade e permeia o judiciário. Aqui demonstraremos os efeitos da violência simbólica propagada por discursos aparentemente inofensivos e falamos da necessidade de mudança de paradigma jurídico, ou seja, da necessidade de partir de uma análise concreta da realidade social para a efetiva interpretação do texto legal.

Palavras-chave

Liberdade de expressão; discurso de ódio; violência simbólica; teoria crítica do direito; humor.

Abstract

In this paper, we will analyze some aspects of freedom of speech in the genre “*stand up comedy*”, in which we identify some characteristics of “*hate speech*”. We selected some “jokes” in order to reflect critically on the extent to which this form of humor, permeated with prejudice of gender, sexuality, race, social class, national origin, ethnicity, constitutes a violation of human rights reproducing oppression and domination, which contributes to allow exploitation and diminishes the category of legal subject and even the concept of human being itself, perpetrating thus a symbolic violence reflected on society’s cultural processes that surround the Judiciary. Here we will demonstrate the effects of symbolic violence propagated by apparently harmless speeches and we will defend the need of paradigmatic change, which is the need to start up legal interpretation by concrete analysis of society.

Key words

Freedom of speech; hate speech; symbolic violence; critical legal theory; humor.

¹ Mestranda no PPGD/UFRJ, na linha de Direitos Humanos, Sociedade e Arte; pesquisadora do Laboratório de Direitos Humanos (LADIH/UFRJ) e ativista feminista. E-mail: heloisamelino@ufrj.br

² Doutora em linguística, professora do Mestrado Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologia da Universidade Estadual de Goiás. E-mail: luciadefreitas@hotmail.com

Introdução

Durante a ditadura militar no Brasil, não havia dúvidas quanto à liberdade de expressão, o Governo simplesmente não podia ser criticado e controlava com instrumentos altamente repressivos as manifestações de ideias de acordo com seus interesses autoritários. Atualmente, após a redemocratização, essa censura institucional deixou de existir oficialmente e nosso país, seguindo os moldes de um Estado Democrático, permite a veiculação de opiniões diversas, mesmo as contrárias ao Governo, como forma de garantir o direito à liberdade de expressão previsto em vários artigos da Constituição Federal e especialmente no Art. 220:

A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição:

§ 2º – É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Não obstante, é justamente nesse contexto de democracia que se impõem casos bastante difíceis de análise sobre os limites da liberdade de expressão, conforme iremos tratar aqui, ao questionarmos o que consideramos um abuso desse direito em uma forma de manifestação cultural e midiática muito popular: os shows de humor, conhecidos como *stand up*. Entendemos que, nessa modalidade de espetáculo, sob a alegação de que se trata apenas de uma “piada”, propagam-se ideias altamente discriminatórias, por meio de uma linguagem que divide características muito próximas ao que se considera um discurso de ódio.

Apoiadas em uma abordagem linguística, a Análise de Discurso Crítica (Fairclough, 2003), e no construto sociológico sobre o “poder simbólico” (Bourdieu, 2003), assim como em uma abordagem política-sociológica (Monedero, 2009) e de teoria crítica do Direito (Herrera Flores, 2005) iremos analisar os efeitos performativos da linguagem dita humorística, a fim de refletir criticamente sobre até que ponto essa forma de humor, permeada de preconceitos de gênero, sexualidade, raça, classe social, origem, etnia, constitui uma violação de direitos humanos e se traduz em “violência simbólica”. Ao, final, defenderemos que limites à liberdade de expressão são necessários para garantia de princípios constitucionais de extrema importância, como a dignidade, a igualdade, a privacidade, a honra e o devido processo legal.

É o equilíbrio entre esses princípios que cria o grande desafio para os juristas e os aplicadores do Direito na atualidade. Assim, vamos enfatizar a necessidade de garantir que os grupos minoritários tenham voz, tanto para reivindicar do Estado que assegure seus direitos, como para que as demais pessoas da sociedade tenham acesso a discursos plurais e múltiplos, que é o que garante a própria Democracia enquanto instituição.

1- O *stand up* como um produto cultural e um gênero discursivo

Nosso interesse em discutir os limites da liberdade de expressão no gênero humorístico *stand up* surgiu após ouvirmos reiteradas vezes algumas “piadas” que, ao nosso ver, dividem características com o discurso de ódio por seu conteúdo insultuoso e ultrajante. É um humor que ridiculariza mulheres, LGBT³, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas gordas, pobres e mais velhas, ou seja, grupos sociais que historicamente foram e têm sido discriminados e que têm seus direitos fundamentais ainda restringidos em vários sentidos. Disfarçada de humor essa linguagem reproduz, sem nenhuma censura, um conteúdo altamente preconceituoso, racista, misógino, transfóbico, lesbofóbico, homofóbico, leviano e injurioso. Embora, de modo geral, as piadas lidem com grupos genericamente, sem atingir um indivíduo em particular, em alguns casos elas “brincam” com pessoas concretas, como foi o caso da cartunista Laerte:

Usei essa foto para forrar a gaiola de um passarinho e ele invés de cagar, vomitou. O Laerte também quer usar o banheiro feminino!!!...velho desse jeito se sentar para mijar capaz do saco cair lá na água. Vai parecer que tá preparando um chá. Ele diz: “sou crossdresser. Se me visto de mulher então posso usar o banheiro feminino”. Então se eu me vestir de pombo posso cagar na cabeça do Laerte?! É que eu sou cross pombo.

Essa “piada” foi contada por Léo Lins, no programa “Agora é Tarde”, da rede Bandeirante de televisão. O humorista, de frente para as câmeras, mostra uma foto de Laerte nua e, com essas palavras, ridiculariza a cartunista que luta pelos direitos de pessoas transexuais. Léo Lins segue os moldes da *stand up comedy*, um gênero humorístico trazido dos Estados Unidos e incorporado aqui no Brasil por casas de espetáculo, em shows de piada, e por alguns programas de televisão. Seguindo o formato *stand up* (que em português quer dizer, em pé), uma ou um humorista, fica em pé, seja num palco ou em outro local e, não conta piadas prontas, apenas se apropria de fatos do dia-a-dia, de onde tira as situações de

³ Lésbicas, Gays, Bissexuais e pessoas Transgêneras

humor, sem se utilizar de recursos como cenários, vestimentas, caracterização de personagens etc., é apenas artista e plateia.

Alguns antropólogos (Soares, 2013) consideram que o *stand up* é uma forma caricata de representação do cotidiano que exterioriza pragmaticamente as inquietações momentâneas da sociedade. Nesse sentido, ele teria como função sociológica a tarefa de fomentar a crítica social através do risível. Não obstante, a indústria cultural se apropria do gênero, tornando-o um produto de consumo para o lazer, bem mais voltado às exigências de mercado que a qualquer iniciativa transformadora. Na lógica mercantilista, o humor industrializado, feito para o consumo massivo, é uma mera reprodução da estupidez humana. Conforme observa o sociólogo Rodrigo Duarte (2003), em termos gerais, o prazer que os consumidores experimentam nessas obras é o de saberem que o mundo é tal como eles pensam que é.

Neste texto, abordamos o *stand up* como um produto cultural que performa uma prática social específica, a prática de ouvir e rir de piadas, seja em shows, em programas televisivos ou em outro meio midiático. Como nos embasamos em uma teoria da área da linguística, a Análise de Discurso Crítica, compreendemos, a partir desse ponto de vista, que todas as práticas de linguagem são, ao mesmo tempo, práticas sociais, ou seja, modos de representar uma realidade social, agir dentro dela e nela se posicionar ideologicamente. Nesse sentido, o *stand up* deve ser analisado dentro da noção de *gênero de discurso*, conforme o conceituou Bakhtin (1997 p. 280), como “um tipo relativamente estável de enunciado”, ou, como foi posteriormente elaborado por Fairclough (2003, p. 65), “como um aspecto especificamente discursivo de formas de agir e interagir no curso dos eventos sociais”. Dentro dessa moldura, algumas questões se impõem para uma análise do *stand up* como evento discursivo: o que as pessoas fazem com esse uso de linguagem? Em que outras práticas sociais o gênero se apoia e que práticas influencia?

A maioria dos humoristas insistem em afirmar que seus shows têm o intuito de provocar o riso para fins de descontração meramente. Essa é uma posição que ignora o caráter essencialmente ideológico da linguagem e seus poderes performativos. Conforme afirma Bakhtin (1992, p. 41), “as palavras são tecidas a partir de uma multidão de fios ideológicos e servem de trama a todas as relações sociais em todos os domínios”. Uma piada é tecida com base em discursos anteriores que lhes dão sustentação ideológica e que, ao mesmo tempo, tecem outras associações discursivas. Portanto, nunca são construções ingênuas e desprovidas de capacidade de influência de manutenção ou mudança da ordem social. O comediante Felipe Hamachi, parece ignorar esse potencial em suas piadas, e talvez por isso não tenha se

apercebido do conteúdo racista e ofensivo da “brincadeira” que dirigiu a um músico negro durante um *stand up* em uma casa de shows em São Paulo:

"Dizem que a Aids veio do macaco, mas não acredito. Tranzo sempre com macaco, né?" (olhando para o músico negro na plateia)

2- **Discurso de ódio: liberdade de expressão ou violação de direitos humanos?**

A “piada” acima transcrita foi dirigida ao músico Raphael Henrique, que estava trabalhando na mesma casa de show em que era apresentado o *stand up* “Proibidão”. Ele afirma que na hora se sentiu extremamente agredido e se levantou para chamar a polícia que veio em seguida avaliar a situação. Mas conta que, apesar de ter tido vontade de processar o comediante, foi dissuadido pelos policiais e pela “turma do deixa disso” e, assim, acabou cedendo.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 é clara quando veda a discriminação em seu artigo 5º prescreve:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, [...]
XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”

A Lei nº 7.716 de 1989 coloca este artigo em vigor, quando estabelece penas de até cinco anos de reclusão para o crime de preconceito de raça ou de cor. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios, que foi divulgada em setembro de 2013, 104,2 milhões de brasileiros são pretos e pardos, o que corresponde a mais da metade da população do País (52,9%)⁴. Isso significa que as pessoas não-brancas no Brasil estão em maioria numérica e, embora a discriminação racial seja vedada pela Carta Magna, o acesso de pessoas negras à Educação, Mercado de Trabalho, Saúde e espaços institucionais continua obstaculizado e o discurso que reproduz e endossa a discriminação e a desumanização de pessoas negras permanece invisibilizado na sociedade, como muito bem exemplificado pelo caso do músico Raphael Henrique, que mencionamos acima.

Segundo Sarmiento (2006), em linha gerais, o discurso de ódio é uma manifestação de linguagem escrita ou oral que visa à incitação de discriminação, hostilidade e violência

⁴ <http://www.geledes.org.br/racismo-preconceito/defenda-se/22744-lei-n-7-716-89-lei-cao-25-anos-no-combate-ao-racismo> acessado em 18 de fevereiro de 2014

contra pessoa ou grupo de indivíduos, em virtude de sua orientação sexual, gênero, raça, religião, nacionalidade, condição física ou outra característica.

Muito embora o discurso de ódio seja empregado para insultar, perseguir e justificar a privação dos direitos humanos e, em casos extremos, para dar razão a homicídios, há um posicionamento em defesa da liberdade de sua veiculação. O principal argumento a favor se embasa na premissa de que, tanto as boas ideias quanto as desprezíveis, devem ser veiculadas em favor da promoção de debates, inclusive para fortalecer e sofisticar as boas ideias.

Por outro lado, há também posicionamentos contrários, que consideram que as manifestações de desrespeito não podem ser reproduzidas livremente, em favor da convivência social, da igualdade, da dignidade humana e da preservação do autorespeito dos indivíduos. Especialmente os pertencentes a grupos que já vêm sendo estigmatizados na sociedade, o que os deixa em posição de maior vulnerabilidade, portanto, de maior necessidade de proteção do Estado. Respeitadas as duas posições, o fato é que as consequências nocivas do discurso de ódio ficaram muito evidentes durante a Segunda Guerra Mundial, com o Holocausto na Alemanha Nazista, gerando uma preocupação com a necessidade de se criarem legislações que impedissem sua disseminação.

No Brasil não há legislação específica em relação ao discurso de ódio. Contudo, a Constituição Federal de 1988 garante a igualdade dos indivíduos perante a lei e a proteção legal contra a discriminação. Em seu Art. 3º está descrito como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Em nosso país foi emblemático o caso *Ellwanger*⁵, condenado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul pelo crime de racismo na edição e publicação de livros considerados como apologia de ideias preconceituosas e discriminatórias contra a comunidade judaica. Através de recurso em *Habeas Corpus* o caso chegou ao Supremo Tribunal Federal, que em 2003 decidiu que a liberdade de expressão não protege manifestações de cunho anti-semita. A posição do STF foi reverenciada de forma praticamente unânime, tanto na sociedade, quanto no âmbito acadêmico, o que aponta para um forte consenso contrário à proteção do discurso de ódio no tocante às questões raciais no ordenamento jurídico brasileiro.

⁵ Processo: HC 82424 RS

Outra vez em que o STF decidiu no sentido de que a liberdade de expressão deve ser limitada para não propagar discurso de ódio e discriminação racial foi na decisão do *Habeas Corpus* 109676 / RJ, em que o Ministro Luiz Fux, relator do acórdão defendeu a qualificação da injúria cometida pelo réu da ação originária penal, por conta do teor de discriminação racial. O recurso impetrado, que pedia a desqualificação do tipo, foi denegado, pois no entendimento do Ministro,

o artigo 2º da Lei nº 9.459/97 acrescentou um tipo qualificado ao delito de injúria (o § 3º do artigo 140 do Código Penal) com a finalidade de evitar as constantes absolvições que vinham ocorrendo de pessoas que ofendiam outras, através de insultos com forte conteúdo racial ou discriminatório, e escapavam da aplicação da Lei nº 7.716/89 (discriminação racial) porque não estariam praticando atos de segregação. Assim, acabavam, quando muito, respondendo por injúria simples e eram absolvidas por dizerem que estavam apenas expondo sua opinião acerca de determinado assunto ou exercendo o direito de crítica em relação a determinada pessoa. A novel legislação teve como escopo a proteção do princípio da dignidade da pessoa humana como postulado essencial da ordem constitucional (CF, artigo 1º, inciso III), ao qual está vinculado o Estado ao dever de respeito e proteção do indivíduo contra a exposição a ofensas ou humilhações, pois não se pode acolher a liberdade que fira direito alheio, o direito à honra subjetiva

[...]

Consoante parecer exarado pelo Ministério Público Federal, não se vislumbra a alegada ofensa ao princípio da proporcionalidade, dado que a pena da figura qualificada surge da necessidade de assegurar a prevalência dos princípios da dignidade pessoa humana, da igualdade, da inviolabilidade da honra e da imagem das pessoas, justificando-se a intervenção do legislador para, considerados os limites da liberdade de expressão, coibir qualquer manifestação preconceituosa e discriminatória que atinja um dos valores tão considerados na sociedade brasileira, que é o da harmonia inter-racial, com repúdio ao discurso de ódio (Gilmar Ferreira Mendes, Inocência Mártires Coelho, Paulo Gustavo Gonet Branco, in Curso de Direito Constitucional, Editora Saraiva, 6ª edição, 2011, p. 305.).

Está claro, portanto, que para o Supremo Tribunal Federal, que tem por função ser guardião da Constituição Federal a liberdade de expressão deve ser regulada, no sentido de coibir discursos atentatórios à dignidade e à honra. Se por um lado existe esse consenso, por outro, a falta de legislação específica cria barreiras para o enquadre de certas manifestações como um discurso de ódio. Isso ocorre especialmente quando esse tipo de fala se dá de forma velada, implícita e muitas vezes disfarçada em humor. É o caso dessas “piadas” que, materialmente se revestem de todas as características do discurso de ódio, mas que não são, a exemplo de um comício nazista, uma incitação explícita. Assim, passam despercebidas, embora estejam veladamente se prestando a propósitos semelhantes.

Toda mulher que eu vejo na rua reclamando que foi estuprada é feia... Tá reclamando do quê? Deveria dar graças a Deus. Isso pra você não foi um

crime, e sim uma oportunidade. Homem que fez isso não merece cadeia, merece um abraço.

Foi com essas palavras que o comediante Rafinha Bastos, em entrevista à revista Rolling Stones, reproduziu uma das piadas que ele costumava contar em seus shows. A publicação causou a indignação de vários segmentos feministas, que consideraram essa fala uma forma de banalização do crime de estupro e até mesmo um incentivo à prática. Rafinha foi processado, mas até hoje não entende porquê, “afinal, era só uma piada!”, comenta. Ele ignora os efeitos performativos da linguagem e seu potencial de atuar dentro do processo de violência simbólica.

3- Performatividade linguística e hegemonia

Essa mesma incompreensão é bastante comum no tocante a esse tema. As pessoas que fazem ou riem desse tipo de “piada” muito frequentemente declaram que não são preconceituosas e a pessoa que reclama por ter sido ofendida direta ou indiretamente é acusada de “muito sensível”, de “não ter senso de humor” ou de estar “exagerando”. É preciso que haja o questionamento sobre que sociedade está sendo promovida por um discurso que traz ínsito em si mesmo que demandar respeito e tratamento digno é exagero ou falta de bom humor.

Talvez Rafinha Bastos comungue de uma visão de linguagem que é amplamente partilhada socialmente. A noção de que a fala (ou escrita) é meramente representativa, ou seja, que funciona apenas como um suporte para a nossa representação do mundo e de nosso pensamento. Contrapondo-se a essa visão que encontra respaldo na filosofia clássica, John Austin (1967) demonstrou que a linguagem, mais que representar o mundo, faz coisas concretamente nele. Ao elaborar a Teoria dos Atos de Fala, o autor mostrou que discursos que já foram considerados no passado meramente descritivos, na prática tiveram um potencial de prescrever comportamentos e até fazer com que ações fossem realizadas. Uma declaração meramente constatativa como “está color”, pode ter um efeito performativo de fazer com que alguém tome a iniciativa de abrir uma janela, ou buscar um ventilador, etc. Com sua teoria, Austin (1967) chamou atenção para os poderes performativos de qualquer ato de fala, até os aparentemente mais inocentes.

Duas autoras que se baseiam da teoria performativa da linguagem nos moldes de Austin para tratar do discurso de ódio foram Catharine MacKennon (apud Butler, 1997) e

Judith Butler (1997). Ambas feministas ativistas, essas escritoras consideram que a linguagem opressora do discurso de ódio não apenas representa violência, ela é em si uma violência. Baseado nas observações delas, Cintra (2012, p.36) afirma que:

Portanto, não há como se falar em uma linguagem meramente instrumental ou representativa de um ato de violência; ela guarda em si sua própria violência a partir do momento em que ela visa capturar e aprisionar um destinatário em uma temporalidade própria da humilhação, interpelando-o não de forma a moldar a realidade de forma aberta e expansiva, mas sim descontextualizando a vítima e realocando-a em uma nova realidade, na qual paira a ameaça de uma violência real, a ser futuramente cometida.

Desconsiderando os poderes performativos de seu discurso, Rafinha Bastos, naquela piada sobre estupro, não percebe que ela realoca as mulheres em geral, e não apenas as que ele considera feias, na posição humilhante e assustadora em que “paira a ameaça de violência real a ser futuramente cometida”.

De acordo com Juan Carlos Monedero (2009), em qualquer sociedade desigual, o poder que alguns seres humanos exercem sobre os outros precisa de mais razão para se solidificar do que o mero acontecimento de fatos. A aspereza dos desníveis sociais termina desmentindo a autoridade dos governantes. A manutenção do poder está sempre à espreita do gênio invisível, que é a desobediência, então para se manter estável, o poder, que é exercido por uma minoria, precisa também governar com argumentos. Para que haja um governo durável, é preciso que haja a justificação de comportamento.

Como defendia Antonio Gramsci (*apud* Monedero, 2009), a principal estratégia do poder é criar hegemonia – e isso é feito ao tornar as desigualdades em algo natural, que é o que faz com que cada consciência seja o vigia atento de sua própria opressão – e do grupo de pessoas que possui características com a qual cria identidade.

Obedecer, no entanto, não é algo que se possa tomar por garantido. O ser humano é o animal desobediente. Não só isso, somos também seres intelectuais – e nosso intelecto se desenvolve o quanto mais tenhamos instrumentos para isso, o quanto mais sejam conhecidos os cenários diferentes e a possibilidade de constantemente transformá-lo.

E como é que se pode tomar a desobediência e o potencial transformador das massas, para que o poder hegemônico seja exercido e as relações assimétricas de poder mantidas? De acordo com o autor, é ao tirar das pessoas a força das palavras, pois é com as palavras que nos comunicamos e nos tornamos capazes de nos unir a outras pessoas para dar sentido a nossa existência ou negar esse sentido.

Somos, outrossim, seres sociais – e o que possibilita essa convivência são os laços sociais, criados a partir da repetição de comportamento, nesse sentido, para sermos reconhecidos como membros de determinados grupos, temos por hábito repetir suas atitudes. E nessa imitação também está a base do conflito, pois medimos nossa liberdade individual tendo por base a liberdade dos que nos cercam, a liberdade dos que têm mais liberdade do que nós – é esta a liberdade que queremos.

Em uma sociedade mercantilista, em que não há cidadãos, há consumidores e o acesso à liberdade se dá pelo poder de adquirir mercadorias, a desigualdade social é mote fundamental à manutenção das relações assimétricas de poder. Diz Monedero (2009) que “Trabalhar é o que nos iguala. Apropriar-se do trabalho dos demais gera desigualdade. Os ricos necessitam de muitos desiguais para que essa desigualdade seja financiada”.

A existência de grupos sociais vulnerabilizados vem, justamente, da necessidade de haver grupos cuja exploração seja mais fácil e encontre menos resistência, nesse sentido, é necessário criar estratégias de dominação que não sejam claras, mas que sirvam à lógica de vulnerabilização para exploração. A violência simbólica existente no discurso de humor, como as “piadas” aqui tratadas é a melhor maneira para que um grupo de pessoas que detenham a característica satirizada sintam-se menos propenso a buscar a igualdade com outros grupos de poder, isto é, quando o discurso de humor não tem nenhuma restrição legal e moral, torna-se natural diminuir a humanidade de mulheres, de pessoas negras, de LGBT, de pessoas acima do peso e de pessoas com deficiência física. A mensagem intrínseca às sátiras e depreciações é de que essas pessoas estarão em posição de desigualdade social porque elas possuem características biológicas, portanto naturais, que as tornam diferentes das demais. E essas características que as diferenciam biologicamente vão servir à subjugação, pois essas características estarão sempre acompanhadas de juízos depreciativos de valor, os quais são ensinados desde a infância para esses grupos de pessoas.

O ponto dessa argumentação é de que existe um “normal”, um “padrão” e existe o “anormal”, o “não-natural”, o “fora do padrão”, ou seja, existe o “um” e existe o “outro”. O “um” (ou eu) só será definido tendo por base a definição do que seja o “outro”. Em esforços narcisísticos, o “um”, que representa meu “eu” é sempre melhor do que o “outro”, que é aquele que possui todas as características – físicas, psíquicas e sociais – das quais “eu” quero me afastar, porque eu sou melhor do que ele. A definição de quem seja “eu”, portanto, necessita da criação de um monstro invisível, esse “outro” a quem vou querer repelir do meu círculo social, do meu convívio, do meu ambiente de trabalho, de estudos, de lazer e, se possível for, do mundo – e muitas vezes isso se torna uma construção fácil e articulável, o que

leva a crimes de ódio, como o feminicídio, o assassinato de travestis, de pessoas transexuais, de lésbicas, de gays e até ao assassinato de milhões de pessoas de uma etnia, como no holocausto da Alemanha Nazista. A ideologia é a mesma da tão repetida frase “bandido bom é bandido morto” – claro, se o bandido for preto. E pobre.

Por conta da fuga do estigma do “outro” é que discursos de violência simbólica ecoam na sociedade com muita facilidade – mesmo as pessoas que sejam parte do grupo que está sendo satirizado riem do que é dito e reproduzem a ideologia por detrás do discurso pois não se identificam pessoal e individualmente com o que está sendo alvo de chacota. O “humorista” está falando de alguém que tem características semelhantes a mim, mas que não sou eu, porque eu não sou o “outro”, o “outro” é aquele que pode ser dizimado da terra. Eu rio e acompanho o discurso de uma lógica de dominação e exploração para estigmatizar o “outro” antes que me encaixem no padrão do que não é o “um”, dessa maneira as relações assimétricas de poder se tornam naturais, pois não se busca o enfrentamento da estigmatização, se busca apenas a fuga do estigma.

4- O gênero *stand up* e a relação: palavra/violência simbólica

A repressão pela força se faz, portanto, desnecessária. As palavras bastam para que as pessoas se subordinem à exploração e à desigualdade. O monopólio do sentido que as palavras e os discursos têm, portanto, são essenciais para o controle social e a dominação. Notadamente, basta que o discurso de humor de um comediante de *stand up* saia desta ideologia e será reprimido, como aconteceu com Rafinha Bastos. Rafinha Bastos manteve-se forte e popular enquanto dizia que mulheres feias devem sentir-se gratas por serem estupradas, mas bastou fazer uma “piada” com a gravidez da cantora Wanessa Camargo, que foi demitido da rede de televisão em que trabalhava. Rafinha foi condenado na Justiça Cível a pagar indenização à cantora e seu marido no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o processo em âmbito penal ainda tramita.

De acordo com as estatísticas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apoiado pelo Ministério da Justiça, de 2005 a 2010 houve um aumento de 168% de casos de estupro no Brasil⁶. Apenas no ano de 2012 foram denunciados 50.617 casos de estupro⁷, o que

⁶ http://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2013/04/02/interna_nacional,366171/registros-de-estupro-aumentaram-168-em-cinco-anos-no-brasil.shtml acessado em 18 de fevereiro de 2014.

⁷ <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/11/04/estupros-no-brasil-crescem-e-superam-numero-de-homicidios-revela-estudo.htm> acessado em 18 de fevereiro de 2014.

significa que no Brasil pelo menos uma mulher é estuprada a cada 12 minutos – e esse número certamente não se aproxima da realidade, pois a violência simbólica que gira em torno da questão do estupro constrói uma cultura de culpabilização da vítima, que constrange as mulheres e muitas vezes esses crimes não são reportados. Quantas dessas mulheres o humorista Rafinha Bastos considera feias, para que possa “dar um abraço” em seus estupradores? Não bastasse serem vítimas de violência sexual, essas mulheres têm por algoz a ideologia de que ao invés de procurar Justiça devem sentir gratidão por terem tido a oportunidade de participar em relações sexuais.

Na mesma linha de Rafinha Bastos, o humorista, Danilo Gentili, no programa Altas Horas da rede Bandeirantes de televisão, fez o que ele considerou uma piada com a maior doadora de leite materno do Brasil, a pernambucana Michele Maximino: “*em termos de doação de leite, ela está quase alcançando o Kid Bengalas*” – ao que o outro comediante completou: “*isso não é mais nem uma espanhola⁸, é uma América Latina inteira*”. Os efeitos performativos desses atos de fala foram devastadores na vida da doadora e seu marido, que tiveram de se mudar para outra cidade, a fim de fugir dos mais diversos comentários maliciosos sobre os seios da mulher, exageradamente inchados pela lactação.

O enlace dessa “piada” com o discurso pornográfico traz novamente para a cena de discussão o pensamento de McKennon, para quem a pornografia é, em si um discurso de ódio, altamente performativo, com poder de concretizar o que representa: cria uma realidade social própria, na qual a mulher é coisificada, submetida e silenciada no momento mesmo do proferimento, dentro de um processo que foi definido por Bourdieu (1999) como uma “violência simbólica”. Pierre Bourdieu (1999) cunhou esse termo, dentro da sua teoria sobre o “poder simbólico”. O autor define a violência simbólica como um tipo de violência que é, ao mesmo tempo, sutil e poderoso e que se exerce sobre os indivíduos sem nenhuma violência física, de forma dissimulada, de modo que as pessoas agredidas a sofrem sem se dar conta de que estão sendo violentadas.

É uma violência usada para promover ideologias que corroboram para a supremacia de certos grupos, legitimando a dominação de uns e a submissão de outros e mantendo hegemonias. O mais grave é que contra esse tipo de violência não há oposição, pelo contrário, ela é exercida com a cumplicidade daqueles que não querem saber que a ela estão sujeitos ou que a exercem, de maneira que o processo de dominação/opressão é visto como natural. A

8 Ele está equiparando o tamanho dos seios da doadora com o pênis avantajado de um ator pornô bem conhecido no universo da pornografia.

9 Referindo-se a uma prática sexual de excitar um pênis, movimentando-o entre dois seios.

piada a seguir, contada por Marcela Leal, sobre uma mulher gorda supostamente sua amiga, é um exemplo desse exercício de cumplicidade na naturalização da dominação/opressão:

...outro dia encontrei com ela na porta do elevador e ela me disse assim: “ai Marcela, não consigo arranjar namorado”. Mas também, bicho, o último que tentou transar com ela, demorou tanto pra achar a vagina que acabou transando com uma dobra do braço dela.¹⁰

Marcela Leal, comedianta de *stand up* profissional, foi uma das defensoras de Rafinha Bastos no caso da “piada” sobre estupro que causou enorme polêmica. Na ocasião, ela comentou que as pessoas não deveriam levar a sério o que é dito em piadas, porque, afinal, elas são apenas uma forma de descontração, o intuito é meramente fazer rir. Mais uma vez se vê nesse discurso uma compreensão muito limitada sobre os poderes performativos da linguagem. Nessa “piada” sobre a “amiga gorda”, Marcela expõe as relações dialógicas de seu discurso com vários outros que naturalizam a associação mulher/corpo/beleza/pornografia/submissão. Bourdieu (1999), ao comentar a respeito da violência simbólica que sofrem as mulheres e todas as categorias de gênero marcadas pelo feminino, afirma que esse processo conta com a contribuição das mulheres dominadas e isso se dá, dentre outros meios, devido à autodepreciação e ao autodesprezo sistemáticos, que vêm da naturalização e, portanto, da incorporação de classificações que são produtos de esquemas de avaliação masculina.

A humorista, quando conta “piadas” desse tipo colabora com um processo cultural que marginaliza pessoas acima do peso e obesas – especialmente mulheres –, por estarem fora dos padrões de estética impostos pela mídia e a indústria hegemônica de moda. De acordo com a National Association of Anorexia Nervosa and Associated Disorders¹¹ (Associação

¹⁰ “Piada” presente no documentário “O Riso dos Outros”, disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=7Oom9bq4DrA> acesso em 18 de fevereiro de 2014.

¹¹ Todas as estatísticas sobre o tema estão presentes em <http://www.anad.org/get-information/about-eating-disorders/eating-disorders-statistics/> acessado em 18 de fevereiro de 2014.

Infelizmente tivemos dificuldades em encontrar dados estatísticos para o Brasil – o que aponta para a falta de seriedade com que o tema é tratado em nosso país. Enquanto os transtornos alimentares não são mapeados e não são considerados uma grave questão em nossa sociedade, pouco pode-se fazer em termos de políticas públicas e de conscientização para tratamento desses mortíferos transtornos. Os transtornos alimentares aqui comentados penalizam homens e mulheres de todas as idades e matam – o acompanhamento psicológico e psiquiátrico, além do endocrinológico e nutricional é uma real necessidade, que não será reconhecida em um processo cultural que transforma o excesso de peso em comédia e a depressão resultante de transtornos alimentares em “exagero de sensibilidade”.

Nacional de Anorexia Nervosa e Transtornos Associados dos EUA), por conta desse discurso, reproduzido por Marcela Leal, cerca de 24 milhões de pessoas no Estados Unidos da América sofre de algum distúrbio alimentar – anorexia nervosa, bulimia nervosa ou transtorno de compulsão alimentar periódica. Dentre essas 24 milhões, 90% são mulheres.

Por conta da imposição estética, essa mesma associação informa que 91% das mulheres estudantes universitárias inqueridas afirmaram já ter tentado controlar o peso mediante dieta. Dentre essas pessoas, 35% delas desenvolve uma compulsão por dietas e 20 a 25% desenvolve alguma síndrome alimentar de forma parcial ou total. O corpo buscado por essas pessoas é possuído naturalmente por apenas 5% (cinco por cento) de mulheres estadunidenses. Os distúrbios alimentares, embora mais frequentes em adolescentes e mulheres jovens até os 25 anos de idade, também preocupam crianças – 81% das meninas de 10 anos de idade têm medo de engordar.

Quase 50% das pessoas que sofrem de algum distúrbio alimentar também sofrem de depressão e estes são os transtornos mentais com a maior taxa de mortalidade – mas ainda assim o escárnio por conta do peso das pessoas continua sendo reproduzido e endossado socialmente, como algo que “não faz mal nenhum, é só uma piada”.

As afirmações da maioria dos humoristas de que suas piadas são inócuas, justamente porque piadas não passam de brincadeiras, ignora a relação discurso-prática social e seu poder de construção da própria realidade social. Uma piada é um gênero discursivo e como tal é uma forma de organização de linguagem usada como modo de ação e interação no curso de eventos sociais. Essa linguagem carrega o interdiscurso de vozes de certos lugares sociais que se fazem presentes de maneira mais ou menos explícita e que moldam e são moldadas por práticas sociais específicas. As “piadas” aqui transcritas, ao satirizarem pessoas LGBT, pessoas negras, mulheres e pessoas idosas, buscam recuperar a liberdade de um grupo dominante que, em um passado próximo, pode discriminar e oprimir abertamente membros desses grupos sociais. Recentemente, todos esses seguimentos passaram a se organizar em prol da conquista gradual de direitos. Assim, essas piadas estão discursiva e ideologicamente alinhadas àqueles que estão perdendo o privilégio de oprimir e, efetivamente, representam suas vozes, conscientemente ou não.

Reivindicações pela manutenção ou mudança de ordens sociais vigentes podem ser feitas abertamente ou de forma mais ou menos velada. Em todos os casos a linguagem é definidora:

A psicologia do corpo social não se situa em nenhum lugar “interno” (na “alma” dos indivíduos em situação de comunicação); ela é, pelo contrário,

inteiramente exteriorizada: na palavra, no gesto, no ato. Nada há nela de inexplicável, de interiorizado, tudo está na superfície, tudo está na troca, tudo está no material, principalmente no material verbal. (Bakhtin, 1997, p.41)

O material verbal a que se refere o autor, dentro do campo da linguística, pode ser classificado em diferentes categorias e níveis. No nível discursivo, conforme vimos tratando desde o início, o *gênero* é uma categoria que desempenha um papel bastante importante nessa questão. Um discurso de ódio, por exemplo, pode ser materializado nos mais diferentes gêneros discursivos dentro de práticas sociais específicas, como a propaganda partidária, a panfletagem, as passeatas públicas etc. Nesses casos, o próprio formato genérico já torna o discurso mais facilmente reconhecível. Na época das manifestações nazistas, o discurso de ódio era exteriorizado, por exemplo, no gênero “comício”, em que a população era abertamente incitada contra os judeus. Mas quando esse discurso vem circunscrito em um gênero como os shows de *stand up*, seus contornos ideológicos tendem a ser menos facilmente reconhecidos, pois o que é enunciado dentro desse formato se performa sob uma expectativa de mera descontração e não de incitação.

Seguindo essa lógica, o que a linguagem dos *stand up* performa é uma convocação para que a plateia se alinhe pela manutenção do privilégio de se poder discriminar mulheres, LGBT, negros, pobres, pessoas idosas, com deficiência, etc. Como essa convocação não é feita abertamente, mas por uma linguagem de humor, que gera a expectativa de inocuidade, esse gênero discursivo acaba por se constituir efetivamente em uma violência simbólica, cujos efeitos são a naturalização de discriminações e preconceitos. Bourdieu (1999) evidencia que a violência simbólica é a dimensão mais profunda de toda dominação. Nesse sentido, a materialização do discurso de ódio em um gênero que não o torna reconhecível, dificulta seu enfrentamento. Circunscrito a um gênero que o camufla, o discurso de ódio fica potencialmente mais perverso, pois tem a capacidade de conseguir a adesão e a cumplicidade daqueles que são justamente o alvo sobre o qual recairá a opressão dele resultante.

Os *stand up*, nesse sentido, são, como afirmamos mais acima, citando Duarte (2003), um produto industrializado para o consumo massivo de um humor que explora o prazer dos consumidores de saberem que o mundo é tal como eles pensam que é:

Cê vai ver a natação, pô...César Cielo, César Cielo é enorme, um gigante, parece um Deus grego, o cara é foda, ele tem que ganhar a porra da corrida, tem que ganhar... Agora, cê vai ver as paraolimpíadas, é um bando de maluco sem braço, sem perna, se jogando na água! Mano, a pira dos cara não é ganhar medalha, a pira dos cara é não morrer, tá ligado?

Conclusão

Os processos culturais são sempre dinâmicos e submetidos à história podem ser reguladores (restritivos, ideológicos) ou emancipadores, comprometidos com a ampliação do que entendemos por humano, inclusivos e plurais. E é desta maneira que deve ser encarado o debate público de ideias, como um processo emancipador, que amplie as possibilidades de discurso e de debate, sem exclusão e invisibilização de sujeitos cujas opiniões confrontem os interesses hegemônicos. Todas e todos devem ter acesso a influenciar a realidade, pois é isto que é a garantia da verdadeira democracia.

Tendo-se em mente que vivemos em uma sociedade cis-hetero-patriarcal, em que o sujeito de direito não é apenas humano, mas tem gênero – o masculino –, tem raça – a branca –, tem sexualidade – hetero-orientada –, origem ocidental e uma conta bancária bastante recheada, são exatamente as ideias contra-normativas que vamos defender que precisam ser protegidas e difundidas. Pois são essas as ideias que defendem que homens e mulheres são humanos iguais, que brancos e não-brancos são humanos iguais, que pessoas com deficiência e pessoas sem deficiência são humanos iguais e que não importa o montante de capital, as pessoas humanas são iguais e portanto todas essas pessoas devem ser igualmente tratadas enquanto sujeitos de direito.

Daniel Sarmiento (2006) pondera, no entanto, que esse cenário propício para os debates não é aquele em que as pessoas ofendem-se livremente umas às outras, mas pressupõe alguma predisposição dos participantes em ouvir e refletir sobre os argumentos trazidos, inclusive até com a possibilidade de revisão de opiniões. Para que isso aconteça é fundamental que haja respeito mútuo entre os debatedores, que devem reconhecer-se como livres e iguais. Essa situação ideal de discurso não é fática em nenhuma sociedade, mas deve servir de norteadora para a busca do ambiente mais propício possível para a pluralidade de discursos e busca da verdade.

Já partindo do pressuposto de que algumas pessoas são inferiores a outras, o discurso de ódio é um inviabilizador da “situação ideal de discurso”, como descrita por Habermas (*apud* SARMENTO, 2006), e sua propagação pode surtir dois comportamentos em quem é alvo: o revide com a mesma violência ou a retirada da discussão por humilhação. E nenhuma dessas duas opções promove a busca da verdade.

Combater o *hate speech* é uma forma de proteger a democracia, pois como comentamos acima, sua propagação pode deflagrar uma verdadeira guerra no espaço público,

aonde se proferirão ataques e ofensas pessoais entre grupos políticos diferentes ou então pode resultar na retirada das vítimas de ódio da arena política.

O resultado do abandono dos debates públicos é negativo para o grupo que se retrai, pois perde o exercício efetivo da cidadania, mas também é prejudicial a toda a sociedade, pois perde o acesso a vozes e pontos de vista que enriqueceriam o debate ao torná-lo mais plural. Estamos diante de uma situação, portanto, em que a não restrição da liberdade de expressão acaba por produzir menos discurso do que a proibição desses discursos.

É digno de nota que, historicamente, a democracia buscou a extensão de direitos a grupos excluídos – negros, mulheres, pobres – o que aponta para que compreenda-se que a democracia pretende expandir o conceito de humanos, de sujeitos de direito. Desta maneira, qualquer artifício que busque voltar a excluir a influência desses grupos é anti-democrático. O papel do Direito em sociedade deve ser de regular as relações interpessoais – sempre no sentido de ampliar o conceito de humano, nunca no sentido de reduzi-lo. Para isso, é preciso que a pessoa acadêmica de direito, a pessoa prática jurista e tomadora de decisões estejam sempre atentas à realidade social e o contexto em que serão aplicadas as normas jurídicas – é a lei que deve se adaptar à realidade social e não o contrário, quando essa possibilidade não existir, clara estará a necessidade de alteração da interpretação legal. O paradigma dogmático de direito é, notadamente, insuficiente para a solução dos conflitos existentes em sociedade, há que se olhar a realidade e ajustar a práxis jurídica e a letra da lei para que lhe sirvam e as relações interpessoais sejam reguladas de forma a minimizar as assimetrias de poder e as desigualdades sociais.

Conforme demonstramos acima, o discurso reproduzido e endossado pelo humor de *stand up* tem relação de retroalimentação com a sociedade: é, ao mesmo tempo, seu reflexo e formador. Como toda forma de expressão, este gênero discursivo também precisa estar dentro de limites que respeitem os princípios constitucionais de dignidade e igualdade. É preciso que haja consciência e responsabilidade para não fomentar processos culturais excludentes e agressivos, pois todo discurso gera reflexos, a palavra tem força e há casos, sim, em que dizer é fazer.

Referências

AUSTIN, J. L. *How to do things with words*. Cambridge: Harvard University Press, 1967.

BAKHTIN, M. *Estética da criação verbal* (Tradução de Maria Ermantina Galvão G. Pereira). São Paulo: Martins Fontes, 1997.

_____. *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1992.

BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

_____. *A dominação masculina*. (Tradução Maria Helena Kuhner). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BUTLER, J. *Excitable speech: a politics of performative*. New York: Routledge, 1997.

CINTRA, R. S. *Discurso do ódio sob uma teoria performativa da linguagem*. PUC-Rio, 2012. Monografia de conclusão de curso de bacharelado em Direito.

DUARTE, R. *Teoria crítica da indústria cultural*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

FAIRCLOUGH, N. *Analysing discourse*. New York: Routledge, 2003.

HERRERA FLORES, J. *El proceso cultural. Materiales para la creatividad humana*. Sevilla: Aconcagua Libros, 2005.

MONEDERO, J. C. *El gobierno de las palabras. Política para tempos de confusión*. Madrid: FCE, 2009.

SARMENTO, D. *A liberdade de expressão e o problema do "hate speech"*. Rio de Janeiro: RDE, 2006.

SOARES, F. F. A leitura antropológica pelo humor stand up. RBSE – *Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, v. 12, n. 35, Agosto de 2013 p. 480-492.